



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE SELEÇÃO N.º. 032/2017.

Em, 04 de maio de 2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 053/2017.

Edital de Processo Seletivo Simplificado
para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições, junto às Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e Secretaria de Educação e Cultura, visa à contratação de pessoal e formação de cadastro reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 234 da Lei Municipal n.º 997/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 002/2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Cargo/função	Quantidade	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Vencimento
Operador de Máquinas	01	40h	Alfabetizado	R\$ 983,98
Operário	01	40h	Alfabetizado	R\$ 720,06
Pedreiro	01	40h	Alfabetizado	R\$ 983,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Professor de Anos Iniciais	CR	20h	Ensino Médio e estar cursando, no mínimo, 0 5º semestre de Pedagogia	R\$ 983,98
Professor de Educação Infantil	02 + CR	20h	Ensino Médio Curso normal e/ou Licenciatura de Graduação Plena	R\$ 983,98
Técnico em enfermagem	04	40h	Técnico em enfermagem	R\$ 983,98

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores de caráter efetivo, e os respectivos suplentes, designados através da Portaria nº 092/2017.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.minasdoleao.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.minasdoleao.rs.gov.br.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no anexo do Decreto Municipal nº. 002/2011.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, renovável por iguais e sucessivos períodos ou até regularização por concurso público e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.9 As disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado do recurso, conforme previsão legal.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1 As Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e Secretaria de Educação e Cultura estão abrindo a seleção para contratação de Operador de Máquinas, Operário, Pedreiro, Professor de Anos Iniciais, Professor de Educação Infantil e Técnico em Enfermagem.

2.2 Serão abertas 01 (uma) vaga para Operador de Máquinas, mais cadastro reserva, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 01 (uma) vaga para Pedreiro, mais cadastro reserva, para executar reformas e reparos em casas que apresentam risco e vulnerabilidade social no Município, para a Secretaria do Trabalho,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Cidadania e Assistência Social, 01 (uma) vaga para Operário mais cadastro reserva, para auxiliar nas reformas e reparos em casas que apresentam risco e vulnerabilidade social no Município, para a Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, 04 (quatro) vagas de Técnico em Enfermagem, para o Centro Municipal de Saúde e Postos ESF (Estratégia de Saúde da Família), 02 (duas) vagas para Professor de Educação Infantil, mais cadastro reserva, e Cadastro Reserva para Professor dos Anos Iniciais, atendendo os alunos da Rede Municipal de Ensino, para regularização do quadro, em função de não haver mais classificados do último Processo Seletivo Simplificado para ser chamado.

2.3 A eliminação dar-se-á pela falta de qualquer um dos itens no ato da inscrição;

2.4 A Comissão Avaliativa procederá à apreciação e avaliação das titulações e o resultado classificatório será exposto no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.minasdoleao.rs.gov.br.

3. REQUISITOS PARA O CARGO:

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

3.2 Para a vaga de Operador de Máquinas, o profissional deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima “C” e ter experiência mínima de 06 (seis) meses em pessoa jurídica pública ou privada com boas indicações na qualidade da execução do serviço de operador de máquinas, comprovada através de CTPS ou declaração carimbada e assinada pelo empregador, em se tratando de órgão estatutário.

3.3 Para a vaga de Operário, o profissional deverá ter experiência mínima de 06 (seis) meses em pessoa jurídica pública ou privada com boas indicações na qualidade da execução do serviço de operário, comprovada através de CTPS ou declaração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

carimbada e assinada pelo empregador, em se tratando de órgão estatutário.

3.4 Para a vaga de Pedreiro, o profissional deverá ter experiência mínima de 06 (seis) meses em pessoa jurídica pública ou privada com boas indicações na qualidade da execução do serviço de pedreiro, comprovada através de CTPS ou declaração carimbada e assinada pelo empregador, em se tratando de órgão estatutário.

3.5 Para as vagas de Técnico em enfermagem, o profissional deverá ter, no mínimo, curso de Técnico em Enfermagem e possuir registro válido no COREN (Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande Do Sul) e experiência mínima de 06 (seis) meses na função, conforme carta ou comprovante do órgão responsável, sendo aceito como experiência o período de estágio na área solicitada.

3.6 Para as vagas de Professor dos Anos Iniciais o profissional deverá ter Ensino Médio e estar cursando, no mínimo, o 5º semestre de Pedagogia, e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em atividades com alunos, podendo contar estágio e monitoria de turma, sendo que ambos os requisitos deverão ser comprovados por documentos oficiais de órgão de ensino público ou privado.

3.7 Para as vagas de Professor de Educação Infantil, o profissional deverá ter Ensino Médio Curso Normal e/ou Licenciatura de Graduação Plena e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em atividades com alunos, podendo contar estágio e monitoria de turma, sendo que ambos requisitos, deverão ser comprovados por documentos oficiais de órgão de ensino público ou privado.

3.8 Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.9 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.10 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos art. 130 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3.11 Submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

4. INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente por funcionário da Prefeitura, junto à sede do Município, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, Bairro Centro, no município de Minas do Leão no período compreendido entre as 13 horas, do dia 08/05/2017 até às 15 horas do dia 12/05/2017, especificamente no Setor de Licitações.

4.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.2.2 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2.3 Cópia dos **documentos mínimos** estabelecidos para cada cargo conforme itens **3.2 a 3.7.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

4.2.4 Cópia dos seguintes documentos: identidade, CPF, comprovante da última votação eleitoral do 1º e 2º turnos ou quitação eleitoral e alvará de folha corrida ou certidão negativa criminal.

4.3 O servidor público responsável pelo recebimento das inscrições, apenas receberá os documentos exigidos para a inscrição, mas não realizará a conferência dos documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa sob pena de desclassificação. A conferência dos documentos será realizada por ato da comissão que o fará na forma prevista no tópico cinco do presente edital (homologação das inscrições).

4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

4.5 As inscrições serão gratuitas.

4.6 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.minasdoleao.rs.gov.br, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização de, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital. Os certificados de curso superior, pós-graduação, mestrado, doutorado ou Pós-doutorado somente serão aceitos se reconhecidos ou autorizados pelo MEC.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios estabelecidos no anexo II do presente edital.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.1 No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.minasdoleao.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS:

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.2 O recurso escrito deverá ser entregue à Comissão, contendo a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo o provimento do recurso e a conseqüente reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, caso atinja pontuação suficiente para a classificação.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

9.1.1 apresentar idade mais avançada.

9.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de cursos de especialização na área específica na área de atuação.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.1.4 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeitura Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeitura, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- 11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4** Apresentar declaração de bens conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.1.5** Apresentar prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.
- 11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sendo que os dados fornecidos pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5 Fazem parte integrante deste edital: Anexo I – Modelo Currículo e Anexo II – Critérios de Pontuação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 04 de maio de 2017.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 04 de maio de 2017.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO I – MODELO CURRÍCULO

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Dados Pessoais:

1.1 Nome Completo: _____

1.2 Nacionalidade: _____

1.3 Naturalidade: _____

1.4 Data de Nascimento: _____

1.5 Estado Civil: _____

1.6 Idade: _____

2. Dados de Identificação:

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 E-mail: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

3. Objetivo:

Cargo Pretendido

4. Formação:

5. Experiência(s) Profissional (ais):

Empresa:

Período:

Cargo:

Principais Atividades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

6. Qualificações e atividades complementares:

Descrição:

Local:

Ano de Conclusão do Curso ou Atividade:

7. Informações Adicionais:



ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. Pontuação para o cargo de Professor de Operador de Máquinas:

1.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de operador de máquinas com carga horária mínima de 4h (máximo de 02 cursos)	10	20
Tempo de serviço como operador de máquinas, em pessoa jurídica pública ou privada (10 pontos para cada ano de experiência)	10	80

2. Pontuação para o cargo de Operário:

2.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos na área	10	20
Tempo de serviço como operário, em pessoa jurídica pública ou privada (10 pontos para cada ano de experiência)	10	80

3. Pontuação para o cargo de Pedreiro:

3.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos na área	10	20
Tempo de serviço como pedreiro, em pessoa jurídica pública ou privada (10 pontos para cada ano de experiência)	10	80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

4. Pontuação para o cargo de Professor de Anos Iniciais:

4.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação em Pedagogia	08	08
Pós-graduação na área de atuação	10	20
Mestrado e/ou doutorado na área de atuação	10	20
Curso de qualificação na área de atuação com duração mínima de 15 horas	02	08
Cursos de qualificação na área de atuação com duração mínima de 40 horas	03	12
Experiência em sala de aula – a cada 01 (um) ano comprovado.	04	32

5. Pontuação para o cargo de Professor de Educação Infantil:

5.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação na área de atuação	10	20
Mestrado e/ou doutorado na área de atuação	15	30
Curso de qualificação na área de atuação com duração mínima de 15 horas	02	08
Cursos de qualificação na área de atuação com duração mínima de 40 horas	03	12
Experiência em sala de aula – a cada 01 (um) ano comprovado.	05	30

6. Pontuação para o cargo de Técnico em Enfermagem:

6.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Superior na área de atuação	15	15
Cursos de qualificação na área de atuação com carga horária igual ou superior a 10horas	05	10
Cursos de qualificação na área de atuação com carga horária igual ou superior a 40horas	05	15
Cursos de qualificação na área de atuação com carga horária igual ou superior a 100horas	10	20
Experiência comprovada, sendo aceito como experiência o período de estágio na área solicitada. (05 pontos para cada ano de experiência)	05	40